



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA

## LEI Nº 2372, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

### **AUTORIZA MAJORAÇÃO DE REPASSE E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o repasse ao Poder Legislativo em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único – O repasse de que trata o caput deste artigo será realizado no mês de novembro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º - Para fazer face à majoração do repasse e à abertura do crédito adicional suplementar conta o Poder Executivo com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação obtido na fonte de recurso número 000, recursos ordinários da Quota-parte do ICMS.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 19 de novembro de 2013.

  
Cássio Magnani Júnior  
Prefeito Municipal